



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) para atendimento da Atenção Primária e Assistência Farmacêutica do município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir as dietas especiais objeto desta licitação, devido ao processo anterior estar encerrando e necessidade de manter o serviço. As fórmulas serão adquiridas a fim de se realizar atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o Protocolo de Dispensação das Fórmulas Nutricionais Especiais, publicado no Diário Oficial do município de Castanhal, Edição 1.540, em 28/10/2021. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde atende 42 crianças e 21 adultos (idosos cadastrados no Programa Melhor em Casa), ambos usuários de fórmulas alimentares especiais destinados ao diagnóstico de APLV – Alergia à Proteína do Leite de Vaca, intolerância à lactose ou desnutrição moderada a severa. Considerando o aumento de crianças que nascem com essa dificuldade nutricional, há a necessidade de uma demanda alta de fórmulas que possa atender esse público, via administrativa ou judicial. A média calculada para cada fórmula seguiu a média atual com um aumento de 25%, previsto para os próximos 12 (doze) meses e fórmulas solicitadas pela primeira vez, o quantitativo foi calculado levando em consideração uma média mensal de 20 latas de 400g, previsão esperada diante da realidade atual. Todos os usuários, para receber as fórmulas solicitadas, realizam consulta com a gastropediatra cadastrada na rede municipal, posteriormente com a nutricionista da rede municipal para que seja feito um cadastro no setor de Assistência e só após a avaliação médica, nutricional e social, para confirmar se é residente no município de Castanhal, iniciam o processo de recebimento que deve ser renovado a cada 03 (três) meses para continuar o recebimento. Outra forma de dispensação é via judicial, através do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde.

A média mensal atualmente é:

- Alfamino: 70 latas 400g
- Alfaré: 80 Latas 400g
- Isosource 1,2 – 56 Litros
- Isosource 1,5 – 225 Litros
- Modulen – 25 Latas 400 g
- Neodvance – 20 Latas 400 g
- Novasource Ren – 120 frascos de 200 mL
- Nutren Control - 240 frascos de 200 mL
- Nutren Junior – 25 Latas 400 g
- Nutren Senior – 40 Latas 370 g
- Pregomin – 60 Latas 400 g
- Nan Confor – 15 Latas 400 g
- Nan SL – 20 Latas 400 g
- Nutren Fortify – 15 Latas 400 g

Apesar de não haver demanda atual de Neocate LCP, a necessidade é devido a sua composição nutricional ser diferenciada e pelo relato que algumas crianças apresentam algum tipo de intolerância com a fórmula Alfamino. Será destinada ao atendimento de crianças que apresentarem alguma intolerância comprovada pelo médico gastroenterologista da Rede SUS que faz o atendimento específico para as crianças residentes em Castanhal e cadastradas de acordo com o Protocolo Municipal de Fórmulas Nutricionais e para atendimento de demanda judicial em que somente uma das fórmulas à base de aminoácidos for tolerada.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. O julgamento das propostas será realizado por item, discriminados no subitem 4.1 do presente Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Itens da licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fórmula Infantil especial, a base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para Lactantes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Lata a partir de 400g. Sugestão: Aptamil Soja, Nan SOY (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	300	R\$ 90,33	R\$ 27.099,00
2	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Sugestão: Neoadvance (AMPLA CONCORRENCIA)	unid.	360	R\$ 357,07	R\$ 128.545,20
3	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Sugestão: Neoadvance (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	120	R\$ 357,07	R\$ 42.848,40
4	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absorptivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional. Lata com 400g. Sugestão: Alfaré (AMPLA CONCORRENCIA)	unid.	975	R\$ 183,83	R\$ 179.234,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



5	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absorptivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional. Lata com 400g. Sugestão: Alfaré (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	325	R\$ 183,83	R\$ 59.744,75
6	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Lata 400g. Sugestão: Althera, Aptamil Pepti (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	240	R\$ 156,14	R\$ 37.473,60
7	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Lata com 400 g. Sugestão: Infatrini (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	120	R\$ 120,98	R\$ 14.517,60
8	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e hipercalórica. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras. Para uso enteral ou oral. Embalagem de 1L. Sugestão: Isosource 1.5 (AMPLA CONCORRENCIA)	unid.	1.980	R\$ 52,57	R\$ 104.088,60
9	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e hipercalórica. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras. Para uso enteral ou oral. Embalagem de 1L. Sugestão: Isosource 1.5 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	660	R\$ 52,57	R\$ 34.696,20
10	Suplemento nutricionalmente completo, específico para controle glicêmico, normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, normoproteico. Embalagem com no mínimo 200 ml. Sugestão: Nutren Control (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	2.160	R\$ 31,43	R\$ 67.888,80
11	Fórmula infantil especial, à base de leite de vaca, óleos vegetais, maltodextrina, com DHA ARA com baixa osmolaridade. Lata 400g. Sugestão: Nan S/L, Aptamil S/L (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	600	R\$ 76,33	R\$ 45.798,00
12	Suplementação em pó, hiperproteica (não menor que 20g), indicado para pessoas com mais de 50 anos, rica em cálcio, proteína e vitamina D. Sem adição de açúcares e sem sabor. Lata de 370g. Sugestão: Nutren Sênior(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	540	R\$ 96,07	R\$ 51.877,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



13	Suplemento alimentar completo para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico, com restrição hídrica, hipercalórico (com 2.0 kcal/ml), normoprotéica (até 15g de proteína em 200 ml). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 200 ml. Sugestão: Novasource Ren (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	1.440	R\$ 24,50	R\$ 35.280,00
14	Suplemento em pó nutricionalmente completo, hiperprotéica (com proteína não menor 18g) e hipercalórico, com ômega 3 e leucina na porção, sem sabor e sem sacarose. Lata não superior a 400 g. Sugestão: Nutren Fortify (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	240	R\$ 145,60	R\$ 34.944,00
15	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absortivos ou outras condições clínicas. Lata com 400g. Sugestão: Pregomin (AMPLA CONCORRENCIA)	unid.	630	R\$ 189,12	R\$ 119.145,60
16	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absortivos ou outras condições clínicas. Lata com 400g. Sugestão: Pregomin (ITEM EXCLUSIVO)	unid.	210	R\$ 189,12	R\$ 39.715,20
17	Fórmula enteral e oral pediátrica, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Lata de 400g. Sugestão: Nutren Junior, Fortini Plus (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	420	R\$ 107,40	R\$ 45.108,00
18	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β -Palmitatos, DHA e ARA, sem adição de lactose. Indicada para crianças na primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Sugestão: Alfamino (AMPLA CONCORRENCIA)	unid.	504	R\$ 316,65	R\$ 159.591,60
19	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β -Palmitatos, DHA e ARA, sem adição de lactose. Indicada para crianças na primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Sugestão: Alfamino (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	168	R\$ 316,65	R\$ 53.197,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



20	Fórmula nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Sugestão: Neocate LCP (AMPLA CONCORRENCIA)	unid.	270	R\$ 376,47	R\$ 101.646,90
21	Fórmula nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Sugestão: Neocate LCP (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	90	R\$ 376,47	R\$ 33.882,30
22	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Lata de 400 g. Sugestão: Modulen (AMPLA CONCORRENCIA)	unid.	270	R\$ 255,60	R\$ 69.012,00
23	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Lata de 400 g. Sugestão: Modulen (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	90	R\$ 255,60	R\$ 23.004,00
24	Fórmula hipoalergênica, produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Sugestão: Nan Supreme 2; Aptamil ProExpert HA 2 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	360	R\$ 128,23	R\$ 46.162,80
25	Fórmula especializada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares, sem adição de sacarose. Embalagem 1L Sugestão: Novasource GC (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	450	R\$ 64,77	R\$ 29.146,50
26	Fórmula infantil para lactentes com distúrbios gastrointestinais, como a obstipação e cólicas, que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos a partir dos 6 meses de vida. Sugestão: Nan Confor 2, Aptamil Confor 2 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	360	R\$ 59,30	R\$ 21.348,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



27	Fórmula padrão líquida, pronta para uso, elaborada a base de proteína de soja (totalmente isenta da proteína do soro do leite) e acréscimo de fibra alimentar. Embalagem de 1L. Sugestão: Isosource Soya Fiber 1.2; Nutri Enteral Soya 1.2, Isosource Mix (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	unid.	360	R\$ 51,83	R\$ 18.658,80
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.623.655,10

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF, Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, Bairro Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhil/PA.

5.2 Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.2.1 Os materiais objetos deste pregão eletrônico deverão ter a sua data de vencimento claramente apresentada nas embalagens do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 (doze) meses após a sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.3 A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os materiais num prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Emprenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 07h45 às 13h00.

5.4 Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a CAF não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos produtos especificados e contidos neste termo.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação.

7.2 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA DO Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento a empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

7.3 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7.4 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



7.5 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

7.6 No caso de produto importado, será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

7.7 Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

8.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo deste edital.

8.1.2 inexistir impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo deste edital.

8.2. Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos, com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8.3. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções dos produtos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.2. À Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA;

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

10.4. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

10.5. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA para entrega dos produtos;

10.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhil/PA a conferência da qualidade dos produtos a serem entregues;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHIL/PA

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhil/Pa
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;
- 11.3. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- 11.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 11.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;
- 11.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

13. DA FORMA DE ENTREGA

13.1 A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV – Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

15.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

15.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



Castanhal/PA, 10 de agosto de 2023

LORENA GUSMÃO MELO
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Portaria Nº 1.640/21, de 17/06/2021